



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei 689 de 25 de julho de 2016.

“Altera o art. 4º da Lei nº 022/90 que fixa os limites do perímetro urbano e suburbano, do Distrito de Sede e do Distrito de Camará, do Município de Muqui - ES e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da lei nº 022/90, que fixa os limites do perímetro urbano e suburbano, do Distrito de Sede e do Distrito de Camará, do Município de Muqui - ES, acrescentando a entidade abaixo descrita:

“A Zona Urbana do Distrito de Camará, do Município de Muqui-ES é a compreendida entre o Perímetro Urbano e a propriedade pertencente a Márcia Lopes Monteiro Lobato Fraga Possi, com área total de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes delimitações: frente com a Estrada que liga o Distrito Sede com o 2º Distrito, Fundos com propriedade de Marcia Lopes Monteiro Lobato Lobato Fraga Possi, lado direito com propriedade de Olinto Portela e lado esquerdo com propriedade de Marcia Lopes Monteiro Lobato Lobato Fraga Possi, conforme mapa e memorial que seguem anexo0.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Muqui-ES, 25 de julho de 2016.


ALUÍSIO FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

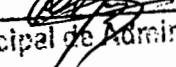
CÂMARA MUNICIPAL
DE MUQUI - ES

Recebi em: 27/07/16 H. 08:08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES 25/07/2016


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAS FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013